



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 943/95

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Educação para o Trânsito como atividade extracurricular na rede municipal de ensino do Município de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1°.- Ficam incluídas, como atividades extracurricular nas escolas da rede municipal de ensino de Cambé, aulas de Educação para o Trânsito.

ART. 2°.- A atividade a que alude o artigo anterior terá caráter interdisciplinar e versará sobre a educação para o trânsito.

ART. 3°.- As aulas de Educação para o Trânsito serão ministradas pelos próprios professores, após orientação e treinamento com policiais militares da ativa ou da reversa.

ART. 4°.- Fica o Executivo autorizado a firmar os convênios e contratos necessários com os órgãos públicos visando à execução das disposições contidas nesta lei.

ART. 5°.- Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a implantação e execução da presente lei.

ART. 6°.- Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

ART. 7°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 19 de junho de 1995.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

Aldecir Cairrão
Secretário Mun. de Administração

Projeto n° 13/1995.

Autor: Vereador Alcino Favaro.